



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 31.321/2017

Fls. nº:

Ass.: \_\_\_\_\_

# Pregão Eletrônico SRP nº 69/2017

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionado (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, conforme especificado neste termo de referência, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão de obra no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total de peças de reposição.

São Luís-MA  
2017



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2017-SRP**

**PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA GP Nº 67/2017**, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **11 h (horário de Brasília)**, do dia **14/11/2017**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 31.321/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, POR LOTE, o REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionados (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, conforme especificado neste termo de referência, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão de obra no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total de peças de reposição**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor anual máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ **1.749.004,00,(UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E NOVENTA MIL E QUATRO REAIS)** e está conforme estimativa



elaborada pela Coordenadoria de Apoio Administrativa, constante no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 31/10/2017 até as 11 horas do dia 14/11/2017
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	<b>Às 11 horas do dia 14/11/2017</b>

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.



5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, **deverá encaminhar**, de forma virtual e **impresa**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/ME.

b) **Especificações claras e detalhadas dos serviços**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas "conforme edital", "vide termo de referência", "conforme termo de referência" ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.



e) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.



6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. **Assim como as propostas, os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do ITEM, sendo vencedor nesta fase, o licitante que auferir o MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE,** nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a **PROPOSTA** do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor **PROPOSTA**, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no **prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez pelo mesmo período**, através da opção “**enviar anexo**” sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.9.1. O não envio da **PROPOSTA** pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.



7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MES/ EPPs

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.



9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão **apresentados digitalizados e enviados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.



10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- b) **Declaração de não parentesco**, conforme Resolução CNJ 07 , conforme disposições do Anexo II deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) **Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios**, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal**, por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

**10.3.1. Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional competente da atividade;
  - a.1) A empresa que apresentar registro e/ou inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, estará obrigada, se vencedora do certame, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);
- b) **Apresentar declaração de Vistoria (Visita Técnica)**, assinada pelo responsável técnico ou representante legal pela empresa licitante, onde as empresas deverão fazer uma vistoria minuciosa nos locais de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas;
  - b.1) A Licitante poderá conforme conveniência vistoriar os equipamentos de refrigeração instalados nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário. (**VISTORIA FACULTATIVA**)
  - b.2) Obs: O licitante mediante documento timbrado e assinado poderá expedir declaração ratificando possuir conhecimento dos equipamentos e locais onde serão realizados os serviços. Outrossim, convém ressaltar que a emissão de tal instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais e estruturais dos locais a serem prestados os serviços, poderão ser alegados como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 31.321/2017

Fls. nº: 10

Ass.: \_\_\_\_\_

b.3) A vistoria facultativa poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo ser agendada até 01 (um) dia útil antes de sua realização junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo - CAA, através dos telefones (98) 3198-4328/4329/4501, de segunda a sexta feira, no horário de 14h00min às 18h00min, quando serão informados os locais para a sua realização.

b.4) As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela CAA, mediante expediente.

b.5) Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais e estruturais dos locais a serem prestados os serviços, poderão ser alegados como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

c) Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, com profissional (ais) de **nível superior Engº Mecânico** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são manutenção de condicionadores de ar tipo JANELA e SPLIT para todas as unidades do Poder Judiciário.

d) A exigência que concerne a comprovação de vínculo do sub item anterior, poderá se dar conforme instruções a seguir:

d.1) A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do(s) profissional(is) indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006 - TCU Plenário).

d.2) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com as respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter o **PROFISSIONAL** responsável executado serviços de características semelhantes (manutenção de condicionadores de ar tipo SPLIT);

d.3) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT), ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter **A EMPRESA**, através de seus responsáveis técnicos, executado serviços de características semelhantes com o objeto;

f) A certidão de quitação da empresa junto ao CREA perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro tais como: alteração do objeto social, alteração do capital social, alteração de endereço e alteração de sócios, devendo ser providenciada imediatamente a emissão de uma certidão atualizadas.



g) Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA ou SEMAM, do estado ou município sede da licitação, comprovando que a empresa esta apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução conama de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003., a empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da certidão de cadastro técnico federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA.

10.3.1.1. Comprovar junto ao setor competente do TJ/MA, que possui estrutura ferramental e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços na capital e as cidades do interior do estado.

10.3.1.2. Declaração da licitante com a indicação de que irá dispor de estrutura física de oficina com ferramental e mão-de-obra especializada para a execução dos serviços simultâneos na capital e nas demais comarcas locais que integram o Poder Judiciário, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93.

i) A ESTRUTURA NECESSÁRIA EXIGIDA SERÁ UM MÍNIMO DE:

- 3 veículos tipo furgão ou picape
- 3 motos
- 4 máquinas de solda oxiacetilênica
- 4 bombas de vácuo
- 4 manifolderes
- Máquina recolhadora de gases CFC e HCFC
- Galpão com no mínimo 90m2 ou para eventual armazenamento de equipamentos

*NOTA: A estrutura será comprovada "in loco" pela fiscalização do contrato ou funcionário designado por este.*

10.3.1.3. Tais exigências visam tão somente que a empresa comprove ter condições de executar os serviços com perfeição e ao mesmo tempo instalar máquinas na capital e em comarcas no interior do estado, de acordo com a necessidade e urgência desta Corte de Justiça e vão de encontro ao Art. 30 inciso II da Lei 8.666/93;

10.3.1.4. Comprovação, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação - Declaração de Vistoria, de acordo com o Art. 30, inciso III da lei nº. 8.666/93, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços;

10.3.1.5. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Apoio Administrativo desta Corte de Justiça, através dos telefones (98) 3198-4328/4329/4501, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, quando serão informados os locais para a sua realização.

10.3.1.6. O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido no subitem anterior, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal;



10.3.1.7. Os serviços especificados deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e que tenham conhecimento das normas da ABNT, correspondentes a estes serviços, devidamente comprovado através de certificados de cursos realizados em entidades reconhecidas formalmente;

10.3.1.8. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentais, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão por conta da Contratada;

### 10.3.2. Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com data não anterior a 60 (sessenta) dias** da data da convocação do licitante, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) A comprovação da boa situação financeira da concorrente será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa licitante apresenta os seguintes índices financeiros:

Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,0**;

Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,0**;

Grau de endividamento (GE) igual ou inferior a **1,0**;

- d) Os licitantes deverão apresentar os cálculos dos índices acima exigidos de acordo com as fórmulas abaixo, sob pena de inabilitação dos mesmos:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

- e) As empresas que não atenderem aos índices exigidos, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;
- f) O Pregoeiro, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico da Coordenadoria de Contabilidade do TJ/MA, para que possa subsidiá-lo em seu julgamento.



10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.4.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **CLASSIFICAÇÃO** e **HABILITAÇÃO**.

10.8. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

### 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.



13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

##### **14.1 HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.2. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, com emprego de pessoal, equipamentos e material necessários à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, tais serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades do TJ/MA, para a melhor execução dos serviços.

14.3. Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, desde que previamente acordado, alterar o horário e distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

14.4. Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

#### **15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO V deste Edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO V deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso



representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO VI deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO VI, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

15.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br).

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

15.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

15.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

## 16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJ-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TJ-MA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **TJ-MA** poderá:



16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, **caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.<sup>1</sup>

16.3.2. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumirem a vaga.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TJ-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações previstas, a empresa prestadora de serviços receberá notificação por escrito do TJMA, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se o caso assim permitir, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

17.2 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitar-se-á o licitante vencedor, para cada ocorrência, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

17.2.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.3 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

17.3.1 Advertência por escrito;

17.3.2 Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

17.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.4 A sanção de advertência de que trata o subitem 17.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

<sup>1</sup> Os pedidos de reajuste não “podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais”. Acórdão 1085/2015-Plenário, TC 019.710/2004-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.5.2015.



I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do TJMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5 Os valores das multas acima previstas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

17.6 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do TJMA;

17.7 A penalidade estabelecida no 17.3.4 será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação e será aplicada quando verificado grave prejuízo à Administração e à prestação do serviço público.

17.7.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos trimestralmente à empresa, na medida em que os serviços forem prestados, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

18.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 19.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.3. Emitir o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, em conformidade com o art. 73 da lei nº 8.666/1993;
- 19.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 19.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N.02/2008.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 20.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 20.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 20.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 20.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento



das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

20.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

20.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

20.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

20.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtida sem decorrência do cumprimento do contrato;

20.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.16. A entrada ou retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou permanente da Contratante, quando para fora das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de autorização, devidamente assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter, indispensável e obrigatoriamente, a discriminação do bem, o destino, a data de saída, data do retorno e o número do tombamento, no caso de bem patrimonial;

20.17. Todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo fiscal do contrato.

## **21. DA RESCISÃO**

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **22) DO REAJUSTE DE PREÇOS**

22.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.



22.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitação e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua regravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

22.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Fazem parte integrante deste Edital: o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV – Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, ANEXO VIII – modelo de proposta.

São Luís, 31 de OUTUBRO de 2017.

Allyson Frank Gouveia Costa  
**Pregoeiro TJMA**



---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 OBJETO:**

Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionados (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, conforme especificado neste termo de referência, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão de obra no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total de peças de reposição.

#### **2 JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o Poder Judiciário é composto por unidades administrativas e judiciais distribuídas por todo o estado do Maranhão, e que o clima maranhense por possuir basicamente duas estações distintas, quais sejam o inverno chuvoso com alta umidades e verão com altas temperaturas, exige-se desse modo que esta Administração mantenha um sistema de climatização adequado e em pleno funcionamento, outrossim tal medida é indispensável para assegurar um ambiente salutar para os magistrados, servidores e jurisdicionados.

#### **3 FUNDAMENTAÇÃO:**

O procedimento visa formação de registro de preços, com fins de formalizar contratos com empresa especializada em manutenção de aparelhos ar condicionado nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 5450/05, IN 02/2008-SLTI e IN 02/2010-SLTI e demais normas pertinentes.

#### **4 VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo do contrato será 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme possibilidade legal, uma vez que os serviços são comuns e essenciais de natureza continuada.

---



---

## **5 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

### **5.1 HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, com emprego de pessoal, equipamentos e material necessários à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, tais serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades do TJ/MA, para a melhor execução dos serviços.

Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, desde que previamente acordado, alterar o horário e distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

## **6 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

A Contratada deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado à manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos aparelhos de ar condicionados individual (tipo janela e split system) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, instalados nas mencionadas localidades, inclusive os serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

A Contratada deverá atender todas as unidades do TJ/MA elencadas no anexo deste Termo, podendo ocorrer mudança nas unidades administrativas e judiciais e conseqüentemente mudança de endereço, sem prejuízo da prestação de serviço ora avençada, desde que mantidas as condições inicialmente ajustadas.

Os serviços deverão ser executado nos aparelhos relacionados no presente instrumento, conforme especificações, considerando que os equipamentos relacionados poderão ser

---



substituídos por outros, de igual especificidades, sem prejuízo do quantitativo total, salvo alteração contratual, nos moldes legais.

## **7 PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO:**

O planejamento e acompanhamento, pela Contratada, compreendem observadas as disposições, em especial, as previstas no artigo 6º e ANEXO I, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, como se segue:

Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes neste Termo, que deverá ser entregue ao Contratante até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato terá a Contratada o prazo de 24 horas, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.

Elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes; emissão de relatórios técnicos (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitados expressamente pelo Fiscal do Contrato.

## **8 REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados individual (do tipo janela e split system) serão realizados pela Contratada sob o regime de execução indireta na forma de empreitada por preço global.

## **9 DA MANUTENÇÃO:**

### **9.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados diários, as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, com prazo máximo de 30 dias



(dentro do mês da respectiva manutenção preventiva), observando o cronograma a ser elaborado conforme prazo estipulado, descrito na cláusula, deste Termo de Referência, ou quando solicitado pela Fiscalização da Contratante, observados os subitens.

A fiscalização da Contratante deve formular solicitação mediante emissão de Ordem de Serviço pelas Seções de Manutenção de São Luis, relativa às suas correspondentes áreas de abrangência, individualizando para cada unidade administrativa e jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, os equipamentos a serem mantidos.

Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação do serviço deverá ser datado e assinado, preferencialmente, pelo Responsável pela unidade administrativa e jurisdicional ou dependência inspecionada, certificando o cumprimento da manutenção preventiva, observando-se os procedimentos enumerados nas cláusulas 9.2, 9.3 e 9.4.

## **9.2 PROCEDIMENTOS MENSAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO INDIVIDUAL (JANELA E SPLIT SYSTEM):**

### **9.2.1 APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA**

- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Limpar painel frontal.
- Limpar filtro de ar.
- Verificar grades: ventilação e exaustão.
- Verificar chave seletora.
- Verificar atuação do termostato.
- Verificar válvulas.
- Medir tensão elétrica na alimentação.
- Medir corrente elétrica: ventilador/compressor.



- Medir temperatura, ar, insuflamento, retorno em ambiente.
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

### **9.2.2. APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO SPLIT SYSTEM**

- g) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- h) Limpar as serpentinas e bandejas.
- i) Verificar a amperagem do compressor.
- j) Verificar a operação de drenagem de água na bandeja.
- k) Limpar o gabinete do condicionador e ventilador (carcaça e motor).
- l) Verificar os filtros de ar.
- m) Dos filtros de ar seco: verificar e eliminar a sujeira, danos de corrosão, frestas dos filtros e limpar, quando recuperável ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.
- n) Dos ventiladores: verificar a amperagem do motor, fiação, ruído dos mancais, operação dos controles de vazão, drenagem de água e verificar e eliminar sujeira, água e corpos estranhos.
- o) Do Tomador de ar exterior: verificar fixação, verificar e eliminar as frestas dos filtros e limpar, quando recuperável, ou substituir, quando descartável o elemento filtrante.
- p) Dos ambientes climatizados: verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de Microrganismos.

### **9.3 PROCEDIMENTOS TRIMESTRAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO INDIVIDUAL TIPO SPLIT:**

Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.



---

Dos ventiladores: verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.

#### **9.4. PROCEDIMENTOS SEMESTRAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA E SPLIT.**

##### **9.4.1. APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA E DO TIPO SPLIT.**

Limpar condensador (lavar).

Limpar evaporador.

Eliminar pontos de ferrugem.

Verificar fiação.

Verificar o protetor térmico do compressor.

Verificar isolamento interno.

Limpar bandejas de condensação e dreno.

Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengratar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, já incluído no custo.

##### **9.4.2. APARELHO INDIVIDUAL TIPO SPLIT SYSTEM:**

Do tomador de ar exterior: verificar e eliminar sujeiras, danos, corrosão e acionamento mecânico.

#### **9.5 DA ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o

---



uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários.

A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante ou do Usuário, através de Ordem de Serviço para cada aparelho, observado o prazo máximo de 6 (seis) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das cláusulas, devendo constar no Relatório Mensal, os registros a seguir com, pelo menos, os seguintes dados:

Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;

Todas as peças de reposição usadas;

Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou;

Anuência, carimbo e assinatura do respectivo Responsável do Setor de Manutenção, definido no item, após verificar a garantia das peças substituídas.

Observação: A fiscalização poderá desautorizar uma O.S. que não se coadune com os termos do Contrato.

O prazo para execução dos serviços, poderá ser ampliado desde que devidamente justificado pela Contratada, conforme deliberação do Fiscal do contrato que, após análise, que procederá com a prorrogação do tempo necessário para conclusão do serviço.

Dadas as circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução.

Ficará a cargo da Contratada a reposição de qualquer peça que se fizer necessária, estando incluída nos custos diretos e indiretos, quanto à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos individuais de janela e tipo split system.

## **10 DAS FERRAMENTAS – EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO:**



Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

#### **11 DAS PEÇAS:**

Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante.

As peças substituídas serão de propriedade do TJ/MA e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.

A Contratada deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

#### **12 UNIFORMES:**

A Contratada fornecerá os uniformes necessários, com logotipo ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente;

Os profissionais alocados no serviço deverão receber o quantitativo de 02 (dois) uniformes, sendo um conjunto de uniforme no início do Contrato e, posteriormente, um conjunto novo a cada seis meses;



---

Cada uniforme conterà no mínimo:

– Preposto/Técnicos/Ajudantes: Calça comprida, jaleco, sapato e meia;

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Apresentar Relatório Mensal de Serviço, correspondendo ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados do tipo janela e do tipo split, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega das Notas Fiscais.

Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

Fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado, designado à execução do serviço em tela, por ocasião da apresentação do Relatório Mensal, mantendo equipe de profissionais com efetivo necessário à atividade de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ar condicionados abrangidos no presente Termo de Referência.

Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao Contratante, devendo comprová-lo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, bem como nas renovações e na substituição do Responsável Técnico, junto ao CREA-MA, conforme preceitua o art. 1º da Lei 6496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/09, para início dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos.

Comunicar por escrito, de pronto, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Transmitir à sua equipe todas as orientações necessárias, principalmente quanto à correção de falhas e métodos de trabalho, zelando pelo controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços no(s) local(is) sob sua responsabilidade.

**Garantir, pelo prazo de 90 dias a partir do recebimento definitivo, a perfeição dos serviços executados;**

---



---

Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

Fornecer ao TJMA, em até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços, o nome, a função e o número do documento de identificação dos empregados habilitados e designados a executar os serviços contratados;

Será de exclusiva responsabilidade da contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação; transportes de materiais; fornecimento de mão de obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;

Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do responsável técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato, conforme estabelecido.

Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;

Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação;

Disponibilizar de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.

**Providenciar o uso de uniformes completos, limpos e com crachá em lugar visível para os funcionários que irão proceder aos serviços;**

Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes paralisará os serviços, podendo ainda ensejar rescisão contratual;

---



**Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, bem como atender às normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços;**

Sanar, corrigir, eventuais falhas ou erros verificados na execução de serviços, durante ou após, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive substituindo materiais fornecidos que eventualmente não atenderem às especificações técnicas exigidas para os tipos de equipamentos. O não atendimento no prazo incorrerá em multa.

É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da Contratante.

Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.

#### **15 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PELO SETOR DE LICITAÇÃO:**

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados individual (janela e split system), com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, comprovando o registro da empresa para engenharia mecânica.

Declaração da própria arrematante informando:

Dados do engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados individuais (janela e split system), com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;



Que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a Contratante, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para as unidades prediais que compõem o Poder Judiciário, inerentes à prestação do objeto a ser contratado;

A LICITANTE deverá entregar declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

#### **16 DA VISTORIA FACULTATIVA:**

A Licitante poderá conforme conveniência vistoriar os equipamentos de refrigeração instalados nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário.

Obs: O licitante mediante documento timbrado e assinado poderá expedir declaração ratificando possuir conhecimento dos equipamentos e locais onde serão realizados os serviços. Outrossim, convém ressaltar que a emissão de tal instrumento impossibilita a admissão de declarações posteriores de desconhecimento de fatos, em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais e estruturais dos locais a serem prestados os serviços, poderão ser alegados como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

A vistoria facultativa poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo ser agendada até 01 (um) dia útil antes de sua realização junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo - CAA, através dos telefones (98) 3198-4328/4329/4501, de segunda a sexta feira, no horário de 14h00min às 18h00min, quando serão informados os locais para a sua realização.

As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela CAA, mediante expediente.

Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais e estruturais dos locais a serem prestados os serviços, poderão ser alegados como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

#### **17 DA GARANTIA:**



---

O prazo de garantia dos serviços, contado do recebimento definitivo do objeto será:

De 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do termo de recebimento definitivo dos serviços executados por unidade;

Após a conclusão do serviço o responsável técnico deverá obrigatoriamente colher assinatura legível contendo cargo e matrícula do servidor que acompanhou o serviço.

### **18 DOS PRAZOS:**

A contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

- a) Executar os serviços em no máximo 02 (duas) horas, do recebimento da solicitação, expedida pelo setor competente, improrrogável, salvo por motivo superveniente.
- b) Ocorrendo a necessidade de substituir ou recuperar alguma peça ou componente dos equipamentos, o serviço deverá ser realizado em até 24(vinte e quatro) horas.
- c) Não cabendo a recuperação da peça e/ou componente, a Contratada terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para providenciar uma nova a ser utilizada para reestabelecimento da máquina.

A fim de agilizar o atendimento da demanda, a administração poderá realizar a solicitação por meio de contato telefônico e posterior formalização oficial por expediente oficial ou e-mail corporativo da Coordenadoria de Apoio Administrativo;

Havendo necessidade de prorrogação, com indicação do novo prazo de manutenção dos equipamentos, deverá ser encaminhada ao responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, observado o prazo estabelecido inicialmente estabelecido, ficando a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a sua aceitação;

Prestar assistência técnica da seguinte forma, em casos de problemas pós-manutenções:

### **19 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A contratada deverá prestar assistência técnica de manutenção durante toda a vigência contratual, valendo-se dos técnicos credenciados, que efetuarão os consertos;

---



A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que foram consertados os aparelhos de ar condicionado como pela remoção destes para reparação, quando necessários, devendo ainda apresentar mediante documento redigido o cronograma e justificativa do prazo para reparo e/ou conserto;

A empresa deverá fornecer os dados para abertura de chamada de assistência técnica (nome do contato, e-mail, telefone, etc), bem como o endereço dos locais que ficarão nas cidades;

A empresa deverá dispor de protocolo ou outro meio hábil para acompanhamento da execução dos serviços solicitados ou preventivos, para cada solicitação feita pelo TJMA, de modo que o contratante poderá acompanhar e verificar o acompanhamento e execução dos serviços.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Verificar a qualidade dos produtos ofertados;

Permitir o acesso de funcionários credenciados da Contratada às dependências do Contratante;

Entregar a Contratada, projetos de locação das unidades condensadoras e evaporadoras, inclusive de drenos;

## **21 DO REAJUSTE**

O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, acompanhado de documentação comprobatória do aumento nos custos, visando à adequação aos novos preços de mercado, observada a periodicidade mínima de 1(um) ano, contada da data do orçamento a que a proposta se referir.

O pedido deverá ser expresso quanto ao valor pretendido e a data a partir da qual se requer o reajuste.

O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato, e seu deferimento dependerá de prévia comprovação do efetivo aumento nos custos em relação aos itens planilhados.

Tal deverá ser baseado no Índice Geral de Preços - IGP-M

## **22 DO PREPOSTO**



A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de indenidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O Preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente, fornecendo número do telefone e e-mail para contato direto;

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

A empresa Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

O preposto poderá ser um dos encarregados, ou qualquer outro representante indicado pela Contratada e suas atividades não implicará nenhum custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

### **23 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **24 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme Art. 67, da 8666/93, será designada para fiscalização do contrato a servidora Claudia Helena Pestana Coaracy, Mat. 120501, e como substituto o servidor Gil Neilson Monteiro Dutra Bezerra, Mat. 108720, que serão competentes para acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio e comunicando ao Gestor do Contrato as ocorrências, bem como providenciar o pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

A fiscalização do contrato é o instrumento que o gestor dispõe para defesa do interesse público;



A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo do Contrato, especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, de acordo com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no ar. 67, da Lei 8.666/93.

Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando em local apropriado as ocorrências, como também noticiando ao GESTOR do respectivo contrato, por escrito, acerca de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, a fim de que adote as providências cabíveis à sua correção.

Observar as disposições contidas na Instrução Normativa nº 02/08 da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do MPOG e respectivas alterações.

## **25 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS :**

O serviço deverá ser recebido desde que a execução tenha ocorrido de forma satisfatória, por servidor designado pelo chefe da unidade administrativa e/ou jurisdicional onde foi realizado, após sua conclusão, podendo ser recebido em até 5(cinco) dias úteis, período em que será verificado o correto funcionamento do equipamento.

## **26 DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal, conforme preleciona o art. 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TJ-MA será devolvido para que sejam sanados os vícios, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem.



---

## 27 CARACTERIZAÇÃO:

Sistemas de ar condicionados utilizando condicionadores individual tipo JANELA e SPLIT, com condensador remoto de condensação a ar insuflando diretamente no ambiente através de condicionador e retorno pelo próprio ambiente;

Descrições Gerais dos Serviços:

A contratada deverá recompor ao final das manutenções dos equipamentos, o ambiente na forma original, isto inclui: Instalações elétricas, forro de gesso, retirada de divisórias, fechamento de esquadrias, pintura nos locais onde serão retirados ou colocados os dutos de climatização e tudo mais que se fizer necessário para tal, a saber:

- a - Tubos e Curvas de cobre,
- b - Tubo Esponjoso,
- c - Cabo PP 4x2, 5mm<sup>2</sup>,
- d - Dreno: Tubo, Joelho e Abraçadeiras PVC 25mm,
- e – Gás R-410A,
- f - Nitrogênio para pressurização da tubulação frigorífica;
- g - Rolo de Fita alumínio,
- i - Mão Francesa de Ferro,
- j - Material elétrico: Cabo de 2,5mm<sup>2</sup>, 4mm<sup>2</sup> e 6mm<sup>2</sup>, disjuntores, eletrodutos de PVC rígidos, condutores, curvas de PVC, terminais tipo “olhal” e “agulha”, e fita isolante.
- l - Gesso: Sanca de gesso Secretaria do Tribunal Pleno e Juízo Auxiliar de Execução, bem como nas demais unidades que existirem.

## 28 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

---



---

Conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional competente da atividade;

A empresa que apresentar registro e/ou inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora do certame, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

Apresentar declaração de Vistoria (Visita Técnica) ou dispensa de vistoria, assinada pelo responsável técnico pela empresa licitante, onde as empresas deverão fazer uma vistoria minuciosa nos locais de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais, técnicas e adquiram parâmetros para elaboração das propostas;

Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, com profissional (ais) de nível superior Eng<sup>o</sup> mecânico devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são manutenção de condicionadores de ar tipo JANELA e SPLIT para todas as unidades do Poder Judiciário.

A exigência que concerne a comprovação de vínculo do sub item anterior, poderá se dar conforme instruções a seguir:

a) A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do(s) profissional(is) indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006 – TCU Plenário).

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes (manutenção de condicionadores de ar tipo SPLIT);

---



Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica (Certidão de Acervo Técnico – CAT), ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter A EMPRESA, através de seus responsáveis técnicos, executado serviços de características semelhantes com o objeto;

A certidão de quitação da empresa junto ao CREA perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro tais como: alteração do objeto social, alteração do capital social, alteração de endereço e alteração de sócios, devendo ser providenciada imediatamente a emissão de uma certidão atualizada.

A Certidão de Licença e Operação fornecida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente do estado ou município sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez e envolve o manuseio de produtos altamente poluentes "gás cfc" descritos no protocolo de Montreal resolução Conama de nº 267 de 14/09/2000 e nº 340 de 25/09/2003, a empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através da certidão de cadastro técnico federal conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA.

Comprovar junto ao setor competente do TJ/MA, que possui estrutura ferramental e mão de obra especializada para a execução dos serviços na capital e as cidades do interior do estado.

Declaração da licitante com a indicação de que dispõe de estrutura adequada, de oficina com ferramental e mão de obra especializada para a execução dos serviços simultâneos na capital e nas demais comarcas locais que integram o Poder Judiciário, se houver, conforme o disposto no art. 30, II e §6º da Lei nº. 8.666/93.

Estrutura Mínima Necessária Exigida:

- 3 veículos tipo furgão ou picape
- 3 motos
- 4 máquinas de solda oxiacetilênica



- 4 bombas de vácuo
- 4 manifold's
- Máquina recolhadora de gases CFC e HCFC
- Galpão com no mínimo 90 m2 ou para eventual armazenamento de equipamentos

*NOTA: A estrutura poderá ser comprovada "in loco" pela administração do TJMA ou funcionário designado por este.*

Tais exigências visam tão somente que a empresa comprove ter condições de executar os serviços com perfeição e ao mesmo tempo consertar máquinas na capital e em comarcas no interior do estado, de acordo com a necessidade e urgência desta Corte de Justiça e vão de encontro ao Art. 30 inciso II da Lei 8.666/93;

De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação – Declaração de Vistoria, de acordo com o Art. 30, inciso III da lei nº. 8.666/93, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços;

A vistoria deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Apoio Administrativo desta Corte de Justiça, através dos telefones (98) 3198-4328/4329/4501, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, quando serão informados os locais para a sua realização.

É OBRIGATÓRIO a realização da vistoria por profissional indicado pela Empresa licitante, devidamente habilitado pelo conselho competente, juntamente com a certidão de quitação da Empresa junto à mesma entidade competente, comprovando que o profissional designado compõe o quadro de funcionários da empresa licitante, para que possa ser emitida a Declaração de Vistoria;

a) A não apresentação da referida declaração, assinada por um dos servidores supramencionados bem como pelo profissional que realizou a vistoria, implicará na inabilitação da empresa licitante no certame.



b) O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido no subitem anterior, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal;

Comprovar que possui capital social no mínimo de 10% do valor estimado da licitação.

Os serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas da ABNT, correspondentes a estes serviços, devidamente comprovado através de certificados de cursos realizados em entidades reconhecidas formalmente;

Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentais, deslocamento em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão por conta da Contratada;

### **29 MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **30 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Por quaisquer descumprimentos das obrigações previstas, a empresa prestadora de serviços receberá notificação por escrito do TJMA, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se o caso assim permitir, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitar-se-á o licitante vencedor, para cada ocorrência, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



---

De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

A sanção de advertência de que trata o subitem 28.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do TJMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Os valores das multas acima previstas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do TJMA;

---



A penalidade estabelecida no 28.3.4 será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação e será aplicada quando verificado grave prejuízo à Administração e à prestação do serviço público.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

### **31 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93;

Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93;

O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;



b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções (art. 34-A da IN nº 02/08, alterado pelas INs nºs 03, 04 e 05/09).

A Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

São Luis, 19 setembro de 2017

**Gil Neilson Monteiro Dutra Bezerra**  
**Coordenador de Apoio Administrativo, em exercício**  
**Coordenadoria de Apoio Administrativo**



**ANEXO I**

**QUANTITATIVO PARA REGISTRO – GRANDE ILHA**

MARCA BTU'S	TIPO	
	ACJ	SPLIT
7.000		20
7.500	04	10
9.000		120
10.000	10	15
12.000	10	180
18.000	06	190
21.000	02	10
22.000		40
24.000	02	100
30.000		40
36.000		50
48.000		25
60.000		70
<b>SUBTOTAL</b>		<b>800</b>
<b>CENTRAL 25 TR – Auditório</b>		01
<b>TOTAL</b>		

**EXPECTATIVA INICIAL**

MARCA BTU'S	TIPO	
	ACJ	SPLIT
7.000	0	10
7.500	4	10
9.000	0	90
10.000	0	15
12.000	10	165
18.000	6	180
21.000	0	0
22.000	0	0
24.000	2	80
30.000	0	35
36.000	0	50
48.000	0	20
60.000	0	64
<b>SUBTOTAL</b>	<b>26</b>	<b>719</b>
<b>CENTRAL 25 TR – Auditório</b>		01
<b>TOTAL</b>		<b>745+1 Central 25TR</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 31.321/2017

Fls. nº: 48

Ass.: \_\_\_\_\_

Item	DESCRIÇÃO MATERIAL	BTU'S	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Ar Condicionado SPLIT	7000	20	R\$ 131,75
2	Ar Condicionado SPLIT	7500	10	R\$ 133,00
3	Ar Condicionado SPLIT	9000	120	R\$ 134,75
4	Ar Condicionado SPLIT	10000	15	R\$ 134,75
5	Ar Condicionado SPLIT	12000	180	R\$ 147,00
6	Ar Condicionado SPLIT	18000	190	R\$ 149,50
7	Ar Condicionado SPLIT	21000	10	R\$ 174,50
8	Ar Condicionado SPLIT	22000	40	R\$ 174,50
9	Ar Condicionado SPLIT	24000	100	R\$ 176,75
10	Ar Condicionado SPLIT	30000	40	R\$ 176,75
11	Ar Condicionado SPLIT	36000	50	R\$ 198,00
12	Ar Condicionado SPLIT	48000	25	R\$ 206,25
13	Ar Condicionado SPLIT	60000	70	R\$ 206,75

Item	DESCRIÇÃO MATERIAL	BTU'S	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
14	Ar Condicionado ACJ	7500	4	R\$ 141,75
15	Ar Condicionado ACJ	10000	10	R\$ 142,25
16	Ar Condicionado ACJ	12000	10	R\$ 147,00
17	Ar Condicionado ACJ	18000	6	R\$ 155,75
18	Ar Condicionado ACJ	21000	2	R\$ 168,25
19	Ar Condicionado ACJ	24000	2	R\$ 168,25
20	CENTRAL DE AR	25TR	1	R\$ 663,33

**ESTIMATIVA DE CUSTO**

CUSTO ESTIMADO MENSAL (SPLIT.): R\$ 140.020,00

CUSTO ESTIMADO MENSAL (ACJ): R\$5.067,00

CUSTO ESTIMADO MENSAL (CENTRAL DE AR): R\$663,33

CUSTO ESTIMADO TOTAL MENSAL: R\$ 145.750,33

**CUSTO ESTIMADO TOTAL ANUAL: R\$ 1.1749,004,00**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 31.321/2017

Fls. nº: 49

Ass.: \_\_\_\_\_

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (\_\_\_\_\_), CPF/CNPJ nº (\_\_\_\_\_) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

---

***Representante Legal ou Procurador***

---



**ANEXO III**  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

**PROCESSO Nº 31.321/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2017**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pela Diretora-Geral, Dra. xxxxxxxxxxxxxx, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2017, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionados (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, conforme especificado neste termo de referência, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão de obra no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total de peças de reposição, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 31.321/2017

Fls. nº: 51

Ass.: \_\_\_\_\_

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2017** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Faz parte integrante desta ATA a **RELAÇÃO DE EMPRESAS** que aceitaram formar **CADASTRO DE RESERVA** nos mesmos termos e preços da vencedora.

Esta Ata de Registro de Preços estará disponível após assinada e publicada em:  
[http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=resumo\\_at&vigencia=S](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S)

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo autoridade competente e pelo particular fornecedor.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretora Administrativa

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal





---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Os serviços a serem efetuados compreendem limpeza, revisão, ajustes, com fornecimento de peças de reposição e devem ser executados por técnicos habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), devidamente treinados e especializados de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, uniformizados e portando identificação expedida pela empresa CONTRATADA.

3.2. Das manutenções preventivas e Corretivas

3.2.1. A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, nos equipamentos relacionados neste Termo de referência, com aparelhamento e todos os materiais necessários e próprios, empregando pessoal técnico com experiência comprovada em cada um deles.

3.3. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento e limpeza, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

3.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos com fornecimento de todas as peças, se necessário, destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

3.5. Os serviços objeto desta contratação serão prestados preferencialmente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, podendo o Contratante excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não).

3.6. Os técnicos em refrigeração deverão ter experiência comprovada em equipamentos semelhantes aos existentes nesta Comarca e ter curso de técnico de refrigeração/ar condicionado em escola técnica de qualidade, tal como SENAI ou congêneres.

3.7. A Contratada deverá efetuar os reparos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, por meio de Ordem de Serviço emitida pela Diretoria do Fórum da Comarca de Imperatriz.

3.8. Não sendo possível o cumprimento no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.6, deverá a

---



Contratada justificar os motivos e solicitar novo prazo para conclusão, que, se deferido pelo Contratante, não excederá a 12 (doze) horas corridas, contadas do deferimento.

3.9. Sempre que não for possível realizar os reparos nas dependências do Contratante, as peças ou os componentes poderão ser deslocados, sem ônus para o Contratante, até a oficina da Contratada, mediante autorização do executor do contrato.

3.10. Sendo necessária a retirada do equipamento e o deslocamento até a oficina do contratado ou não sendo possível o reparo no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.6 (vinte quatro horas) a CONTRATADA deverá substituir o equipamento com um que tenha, no mínimo, as mesmas características técnicas de maneira que não afete a execução dos trabalhos da Comarca.

3.11. Os condicionadores de ar utilizados na substituição de que trata o subitem anterior deverão:

- a) Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de energia ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº. 215/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;
- b) Cumprir o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº. 364/2007.

3.12. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do Contratante, bem como o transporte de equipamento fixado Contratado e o retorno ao local de origem.

3.13. Correrá por conta da Contratada a reposição, reparo ou substituição de qualquer componente ausente, danificado ou em mau funcionamento nos equipamentos de ar condicionado, para o perfeito funcionamento destes, mesmo que estes fatos já existam na data da assinatura do contrato.

3.14. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halões, CTC etricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quais quer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento,



armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12,CFC-114,CFC-115,R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta pela própria e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático anti-transbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

3.15.Todos os serviços prestados pela proponente adjudicatária deverão ser executados observando o disposto na Instrução Normativa Nº1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

3.16.A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico ou outro profissional habilitado, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão – Comarca de Imperatriz e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

3.17.Das práticas mínimas de manutenção:

#### 3.17.1.Motores

- a) Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) Verificação do sentido da rotação;
- c) Verificação de ruído das buchas;
- d) Lubrificação das buchas;
- e) Verificação da correta instalação dos protetores(segurança);
- f) Limpeza adequada para o correto funcionamento.

#### 3.17.2.Compressores

- a) Verificação de existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- b) Verificação de ruídos, vibração e perfeita fixação nas bases;
- c) Medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- d) Verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- e) Verificação da operação correta das chaves controles de partida;
- f) Limpeza externa;
- g) Teste devazamento.



### 3.17.3. Evaporador de ar

- a) Verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários;
- b) Verificação do sistema de drenagem;
- c) Teste de vazamento.
- d) Verificação do funcionamento da turbina e retirada de qualquer ruído;
- e) Programação e funcionamento dos controles remotos;

### 3.17.4. Filtros de ar (secos)

- a) Verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- b) Medição do diferencial de pressão;
- c) Verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- d) Limpeza do elemento filtrante, quando recuperável;
- e) Substituição do elemento filtrante;
- f) Limpeza do conjunto.

### 3.17.5. Condensadores

- a) Limpeza com lavagem apropriada;
- b) Medição do nível de gás.
- c) Complemento da carga de gás se houver necessidades.

### 3.17.6. Componentes de distribuição e difusão de ar venezianas externas.

- a) Verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) Limpeza adequada para o correto funcionamento;
- c) Reposição de botões, parafusos e painéis frontais;
- d) Colocação de material esponjoso nas frestas entre os aparelhos e as esquadrias;

### 3.17.7. Plano básico de manutenção preventiva

3.17.7.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada trimestralmente em cada equipamento, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), que atenderá a resolução nº 09/2003 da Anvisa e portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde, elaborado e supervisionado pelo fiscal do contrato, em conformidade com os anexos I e II da portaria 3.523/98 do MS, sendo o cronograma de manutenção ajustado de forma a possibilitar a verificação dos serviços pelo fiscal, compondo-se, entre outras, das atividades abaixo descritas:

### 3.17.8. Ar condicionado tipo janela

- a) Limpeza e substituição do filtro de ar;
- b) Limpeza do gabinete do equipamento;
- c) Verificar e desobstruir os drenos;
- d) Verificar atuação do termostato de controle de temperatura;



- e) Medir corrente e tensão do aparelho;
- f) Verificar fixação e nivelamento.
- g) Limpeza das serpentinas e bandeja;
- h) Verificar estado do isolamento térmico e acústico;
- i) Medir resistência de isolamento;
- j) Eliminar pontos de corrosão.

#### 3.17.9. Ar condicionado tipo split system Unidade condensadora

- a) Verificar nível e coloração do óleo do compressor (se o compressor não for hermético);
- b) Verificar visor de líquido (se o compressor não for hermético);
- c) Verificar tensão das correias se alinhamento das polias (se existirem);
- d) Verificar alinhamento das luvas de acoplamento;
- e) Verificar fixação do bulbo da válvula de expansão (somente quando necessário);
- f) Verificar atuação da válvula de expansão termostática;
- g) Verificar atuação do termostato de segurança;
- h) Verificar terminais elétricos do compressor;
- i) Verificar atuação das lâmpadas de sinalização;
- j) Verificar atuação do filtro secador;
- k) Verificar atuação do pressostato de óleo;
- l) Verificar atuação do termostato de controle da temperatura ambiente;
- m) Medir e registrar os valores de tensão;
- n) Medir e registrar os valores decorrentes.
- o) Executar a limpeza do condensador

#### 3.17.10. Unidade evaporadora

- a) Executar a limpeza geral da unidade evaporadora (dreno, bandeja, filtros de ar);
- b) Verificar fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete.
- c) Executar a limpeza da serpentina do evaporador;
- d) Verificar operação das chaves magnéticas;
- e) Verificar atuação dos relés temporizados.

3.18. Da manutenção corretiva: A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas.

3.19. A manutenção corretiva deverá ser previamente solicitada pelo fiscal do contrato quando verificado defeito no funcionamento do equipamento.

3.20. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento das peças que eventualmente venham a ser substituídas durante a manutenção corretiva, sendo no apresentado os valores desta na fatura;

3.21. Em caso de necessidade de substituição do compressor, a licitante adjudicatária deverá submeter laudo ao fiscal do contrato para que este autorize a substituição do compressor após a devida comprovação do defeito insanável do compressor.



3.22.O prazo mínimo de garantia dos serviços de manutenção corretiva deverá ser de 01(um) ano no caso de substituição de compressor e de 6 (seis) meses nos demais casos.

3.23.Da instalação

3.23.1.Os condicionadores de ar/ar condicionados deverão ser instalados e estar em pleno funcionamento, com todos os custos (materiais e mão-de-obra) a expensas do fornecedor.

3.23.2.Os equipamentos de ar deverão ser instalados conforme indicação do responsável pelo órgão/unidade.

3.23.3. As unidades condensadoras dos aparelhos, deverão ser instaladas nas áreas externas com suporte de alumínio.

3.24.4. Na colocação dos condensadores (área externa), deverão ser observadas as divisões uniformes entre as unidades de maneira a evitar a concentração que poderia prejudicar sua eficiência.

3.25.5.De modo a assegurar a perfeita operação e alto rendimento dos sistemas, deverão ser observadas as distâncias e afastamentos de paredes e obstáculos, suficientes para a perfeita admissão e rejeição do ar pelo equipamento, sem formação

3.26.6. De bolsões de ar e curto-circuito de ar quente, devendo ser observadas as recomendações do fabricante contidas nos manuais técnicos específicos, inclusive quanto à incidência direta para a segurança patrimonial dos equipamentos.

3.26.7. O prazo de garantia dos serviços de instalação e dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses.

3.26.8.O prazo máximo para instalação dos equipamentos será o solicitado pela Unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos, conta dos da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

3.26.9. Antes da instalação deverá o fornecedor verificar:

- a) Se é necessário corrigir, as condições físicas do local de instalação;
- b) Se é necessário corrigir, as instalações elétricas atuais, adequando-as ao novo equipamento;
- c) Se é necessário corrigir, as dutos existentes, adequando a mesma para o novo equipamento, objetivando garantir plena e eficiente climatização dos ambientes contemplados;
- d) A drenagem atual, a fim de se certificar de sua utilização;
- e) Start up e testes finais;
- f) Treinamento do usuário;
- g) Entrega do certificado de garantia.

3.26.10.Toda e qualquer área degradada (forro, alvenaria, divisória, pinturas, texturas e pisos) quando da instalação dos equipamentos, deverá ser recuperada ao seu estado original.



3.26.11.Fatores para instalação:

- a) Tubo de cobre.
- b) Isolamento tipo POLIPEX.
- c) Cabeamento de energia elétrica.
- d) Tubulação de drenagem.
- e) Teste de pressão e estanqueidade das linhas.
- f) Desidratação e limpeza com nitrogênio.
- g) Vácuo.
- h) Carga de gás R22.
- i) Cabo de comando PP.
- j) Pés de Borracha.
- k) Start-up e testes finais.
- l) Treinamento do usuário.
- m) Entrega do certificado de garantia

3.27. A CONTRATADA deverá, ainda, observar as prescrições da Portaria nº3.523GM/MS/98 (ou outra que venha a substituí-la), em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas abaixo:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição quando necessária;
- d) Remover as partículas sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- e) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- f) Garantir adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados

3.28.INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

3.28.1.A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) A média de pessoas que utilizam as dependências da sede do Tribunal de Justiça do Maranhão – Comarca de Imperatriz e suas unidades descentralizadas, dentre servidores e usuários, está assim estabelecido:

3.28.2.Condicionadores de ar instalados no *Prédio Sede* da Comarca de Imperatriz: média



mensal de 6.000 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18horas.

3.28.3.Condicionadores de ar instalados *Prédio Anexo* da Comarca de Imperatriz: média mensal de 1000 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18 horas.

3.28.4.Condicionadores de ar instalados no 1º Juizado Especial Cível: média mensal de 800 servidor

3.28.5.es/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 07 às 16horas.

3.28.6.Condicionadores de ar instalados no 2º Juizado Especial Cível: média mensal de 1.100 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18horas.

3.28.7.Condicionadores de ar instalados Juizado Especial Cível: média mensal de 500 servidores/usuários, sendo o horário de funcionamento da unidade das 08 às 18 horas, com as seguintes especificações:

### **3.29.METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.29.1.Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.29.2.O Representante da Administração da contratante nomeado para fiscalizar a execução do contrato, observará as diligências contidas na IN 02/2008 e, em especial, às disposições dos art.s 31 a 35.

3.29.3.A CONTRATADA submeter-se-á, a tabela 1 frações, podendo ser aplicada multas conforme tabela 2 Multas. –

### **3.30.MATERIAIS A SEREM EM DISPONIBILIZADOS**

3.30.1.Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.30.2.Placa universal, motor, ventilador, controle remoto universal, cilindro de gás, reposição de gás, graxas, solventes, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão,



vaselina, R-22, tubo de cobre, tubulação de drenagem, cabo de comando pp, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

3.30.3.O rol acima especificado é meramente exemplificativo, devendo o licitante adjudicatário fornecer todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, exceto compressor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.Emitir o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo, em conformidade com o art. 73 da lei nº8.666/1993;
- 4.4.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5.Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 4.6.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N.02/2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas sem decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.16. A entrada ou retirada e/ou transporte de qualquer bem material, bem de consumo ou permanente da Contratante, quando para fora das suas dependências, somente será permitida mediante a apresentação de autorização, devidamente assinada pela autoridade competente, autorização essa que deverá conter, indispensável e obrigatoriamente, a discriminação do bem, o destino, a data de saída, data do retorno e o número do tombamento, no caso de bem patrimonial;
- 5.17. Todo o procedimento de retirada deverá ser supervisionado pelo fiscal do contrato.
- 5.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
-



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mensalmente, mediante depósito na conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a execução do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura mensal, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Adjudicatária:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

6.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS



- 7.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Acordo de Níveis de Serviços, observando os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada pela INSLTI/MPOG nº 06/2013 e suas alterações posteriores;
- 7.2. O Acordo de Níveis de Serviços contemplará 02 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato:
- 7.2.1. Indicador 01 Qualidade na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme especificações previstas no Termo de Referência;
- 7.2.2. Indicador 02 Qualidade no fornecimento de materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e reposição de peças.
- 7.3. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
- 7.4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e *checklist* dos serviços, conforme modelos constantes no ANEXO I -C.
- 7.5. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos distribuídos nas unidades do Tribunal de Justiça do Maranhão - Comarca de Imperatriz, podendo, a seu critério, repetir o *checklist* em outro posto no caso de não atendimento da meta;
- 7.6. Quanto aos materiais, equipamentos e peças especificados neste Termo de Referência, será agendada a entrega, em parcela única, com recebimento e atesto pela fiscalização do contrato;
- 7.7. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao Encarregado-Geral até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados;
- 7.8. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Níveis de Serviços ANS estabelecido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 8.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M.
- 8.2. O pedido deverá ser expresso quanto ao valor pretendido e a data a partir da qual se requer o reajuste.
- 8.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato, e seu deferimento dependerá de prévia comprovação do efetivo aumento nos custos em relação aos itens planilhados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art.6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5.O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.9.A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão de Material e Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Imperatriz que terá como preposto o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário – o senhor Ronaldo Alves Silva; matrícula: 112714 - e como substituto o ocupante do Auxiliar Judiciário – o senhor Alexandrino de Menezes dos Santos; matrícula: 180885.

9.10. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º, da Portaria nº 457/2010-TJMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

10.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.1.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.2.Fraudar na execução do contrato;

10.2.3.Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4.Cometer fraude fiscal;

10.2.5.Não mantiver a proposta.

10.3.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima



ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pelo prazo de até dois anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O valor total para a prestação do serviço deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXX**. (disponível em: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=empenhos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos))



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 31.321/2017

Fls. nº: 67

Ass.: \_\_\_\_\_

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - Judiciário
SUBFUNÇÃO	061 – Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 – Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	1656- XXXX
NATUREZA DE DESPESA	339039 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível em: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2017

**P/ CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

**P/ CONTRATADA:**

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RGNº: \_\_\_\_\_

RGNº: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 31.321/2017

Fls. nº: 68

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM**

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

**OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.**





**ANEXO VII**

“Notificação”

**Notificante:** .fiscal.....

**Notificada:** .....

**Referente:** .....

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços devem estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxx de .

\_\_\_\_\_  
Fiscal do  
Contrato  
Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 31.321/2017

Fls. nº: 71

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**(MODELO DE PROPOSTA)**  
**OPCIONAL**

**PROCESSO Nº 31.321/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2017**  
**UASG: 925125**

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL				

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do serviço.

O prazo de execução será de xxxx dias.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)